



**DECRETO Nº 9.161/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**Altera o Decreto nº 9.160/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O §1º do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 ....

§1º A comprovação de doenças preexistentes crônicas, graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante declaração, na forma do Anexo I, comprovada através de laudo ou atestado médico encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

**Art. 2º** O §2º do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 ....

§2º A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante declaração, na forma do Anexo II, acompanhada de laudo ou atestado médico que comprovem o diagnóstico da doença encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020.

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

NEI LUÍS SARMENTO  
Secretário Municipal de Administração